

**ICMS/RJ - Base de cálculo da Substituição Tributária do imposto - Operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas -
Alteração da Portaria SSER nº 401 de 2024**

Portaria SSER nº 423, de 25.07.2025 - DOE RJ de 29.07.2025

Acrescenta mercadorias ao Anexo Único da Portaria SSER nº 401/2024 que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O Subsecretário de Estado de Receita, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do Processo nº SEI-040006/024847/2025,

Resolve:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 401, de 23 de dezembro de 2024, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao inciso I - CERVEJAS

1.1 - AMBEV						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.173	Original (Pack 12 unidades)	de 276 a 310			33,48	

Ao inciso II - REFRIGERANTES

2.1 - AMBEV						
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro/PET Retornável	Lata	Vidro Não Retornável/Descartável
2.1.71	H2OH! Regular/Light/Zero/Diet (Todos os Sabores) (2)	de 311 a 360			3,40	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita